

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do--- Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio--- original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do--- Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---			
.....15/365..... ..13%..195/365..... ..73%..			
.....30/365..... ..20%..210/365..... ..75%..			
.....45/365..... ..27%..225/365..... ..78%..			

.....	·60/365	·30%	·240/365	·80%
.....	·75/365	·37%	·255/365	·83%
.....	·90/365	·40%	·270/365	·85%
.....	·105/365	·46%	·285/365	·88%
.....	·120/365	·50%	·300/365	·90%
.....	·135/365	·56%	·315/365	·93%
.....	·150/365	·60%	·330/365	·95%
.....	·165/365	·66%	·345/365	·98%
.....	·180/365	·70%	·365/365	·100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.



1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de segurança social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito Indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadrar nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

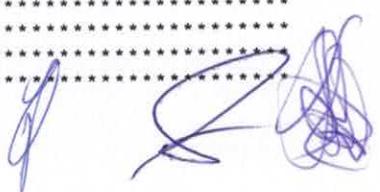
7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice: 11-0775-0273815

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades aplicadas em função da violação de normas anticorrupção dolosamente perpetradas pelo Segurado e/ou seus representantes, no âmbito do contrato garantido. Igualmente não estarão cobertos os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da rescisão do contrato ora garantido motivada por atos de corrupção verificados em outros contratos entre Tomador e Segurado.



Apólice: 11-0775-0273815

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução
do documento nº 11-0775-0273815

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Nome:
RG:
Cargo:

39

Empresa: Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio "LUME – CONSTRUÇÕES"
CNPJ Nº. 17.055.353/0001-91
Tomada de Preços Nº. 007/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES.

A empresa ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO "Lume Construções", Inscrita no CNPJ nº. 17.055.353/0001-91, estabelecida na Rod BR 412 KM 70, S/Nº, Fazenda Agreste, zona rural, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000, por intermédio de seu representante legal, o senhor Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio, brasileiro, casado, Arquiteto, portador da Carteira de Identidade Nº. 2.453.911 – SSP/PB, CPF Nº. 041.900.274-05, declara sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços Nº. 007/2019, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Serra Branca – PB.

Serra Branca – PB, 17 de Abril de 2019.

ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Endereço: Rod BR 412 KM 70, S/Nº, Fazenda Agreste, zona rural, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000, Telefone: 83-99118-3728

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

40

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

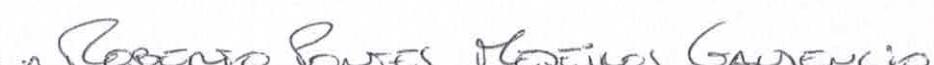
O Empresário, ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO estabelecido na RODOVIA BR 412 KM 70 nº SN, FAZENDA AGRESTE, ZONA RURAL, CEP: 58.580-000, SERRA BRANCA, PB, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

 23/04/2014
Confere com
o original.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

SERRA BRANCA, 21 de Agosto de 2012

Assinatura : 

Nome do Empresário : ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

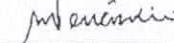
DEFERIDO EM 09/10/12


Antonio Alfredo B.R. D'Amorim
Julgador Singular



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2012 SOB N°: 20121021386
Protocolo: 12/102138-6, DE 09/10/2012

Empresa: 25 1 0124048 2
ROBERTO PONTES MEDEIROS
GAUDÊNCIO ME


MARIA DE FATIMA V. VENÂNCIO
SECRETÁRIA GERAL


do Estado
da Paraíba


Secretaria de
Comércio



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÉNCIO ME			Protocolo: PBC1700173370
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25101240482	CNPJ 17.055.353/0001-91	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/10/2012	Inicio de Atividade 09/10/2012
Endereço Completo Rodovia BR 412 KM 70, N° SN, FAZENDA AGRESTE, ZONA RURAL-Serra Branca/PB- CEP58580-000			
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 06/05/2014	Número 20140418555	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÉNCIO Identidade: 2453911 Estado civil: CASADO(A)	CPF: 041.900.274-05 Regime de bens: NÃO INFORMADO		

Estado da Paraíba, 09/08/2017

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/08/2017, às 11:50:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código TK1BTFGG.



PBC1700173370

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA
CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – ME/EPP**
**(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno
Porte)**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades da lei e para provas junta à Prefeitura Municipal de Serra Branca – PB, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019, que a empresa ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO “Lume Construções”, Inscrita no CNPJ nº. 17.055.353/0001-91, estabelecida na Rod BR 412 KM 70, S/Nº, Fazenda Agreste, zona rural, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000, por intermédio de seu representante legal, o senhor Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio, brasileiro, casado, Arquiteto, portador da Carteira de Identidade Nº. 2.453.911 – SSP/PB, CPF Nº. 041.900.274-05, enquadra-se como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e que se encontra devidamente registrada no Registro de empresas mercantis.

Serra Branca – PB, 17 de Abril de 2019.

Janaina T. Florentino

**JANAINA TEIXEIRA FLORENTINO
CONTADORA CRC PB 008320/O-4
CPF Nº. 020.095.234-07**

[Handwritten signatures]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000496819



20190000496819

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 05/08/2009

Registro Nacional: 000A605409

Data de Registro: 20/01/2010

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 8060679

Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO

Registrado em: 25/03/2019

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Empresa contratada: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - ME
CNPJ: 17.055.353/0001-91

DADOS DO CONTRATO

Contratante: WDS Comércio de Peças e Serviços EIRELI
CPF/CNPJ: 05927456000115

Nº 160

RUA JORNALISTA EPITÁCIO SOARES

UF: PB CEP: 58411355

Complemento:

Cidade: CAMPINA GRANDE

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Contrato: 020/2014

Nº 160

Celebrado em: 23/07/2014

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Valor do Contrato: R\$ 185.000,00

Data de término da atividade: 2014-11-21

Data de Início: 23/07/2014

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 1037.60 m² - metro quadrado; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 1080.00 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 1080.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA JORNALISTA EPITÁCIO SOARES

Nº 160

Complemento:

Cidade: CAMPINA GRANDE

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

UF: PB CEP: 58411355

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000496819

ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 496819/2019

Expedida em 02/04/2019 12:04:00, Campina Grande/PB, CAU/PB

Chave de Impressão: ZCZZ8ZAB8D7180BZ669Z

45

WDS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - ME (LUME CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.055.353/0001-91, estabelecida na Rodovia BR 412, KM 70, S/N, Zona Rural, na cidade de Serra Branca/PB, prestou serviços à **WDS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 05.927.456/0001-15, Endereço na Rua Jornalista Epitácio Soares, nº 160, **DE EXECUÇÃO DE 1080,00m² DE ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA E EXECUÇÃO DE 1037,60m² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO** tendo seu início em Julho de 2014 e conclusão em Novembro de 2014, através do contrato número 020/2014 com Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 8060679.

Registrarmos, ainda, que a execução dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Serviços executados conforme as especificações técnicas e quantitativos contratados e especificados na planilha contratual anexo.



Campina Grande, em 21 de Novembro de 2014.


Wladimir Duarte Souza
CPF nº 003.149.004-61
Avenida Jornalista Epitácio Soares, S/N
Distrito Industrial – Campina Grande/PB


Yale Tadeu Medeiros Guimarães
CREA/PB: 230556720-0
Engenheiro Fiscal



EMPREITADA DE SERVIÇOS - OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Pelo presente Instrumento, de um lado a empresa LUME CONSTRUÇÕES, CNPJ 17.055.353/0001-91 com sede na Rodovia BR 412, KM 70 – S/N, Zona Rural, Fazenda Agreste – Serra Branca/PB, representado por Roberto Pontes Medeiros Gaudencio, brasileiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 2453911 e do CPF nº 041.900.274-05 e registrado no CAU-PB sob nº A60540-9, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado WDS Comércio de Peças e Serviços EIRELI, CNPJ nº 05.927.456/0001-15, endereço na Rua Jornalista Epitácio Soares, nº 160 representado por Wladimir Duarte Souza, CPF nº 008.149.004-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Execução de Obra de Construção Civil, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. O objeto deste contrato é a construção de cobertura em estrutura metálica e pavimentação em paralelepípedo, em edificação situado na Rua Jornalista Epitácio Soares, nº 160, Distrito Industrial, Campina Grande/PB.

2. A CONTRATADA declara que recebe, neste ato, exemplar de todo o projeto, bem como das plantas da obra e obriga-se a acatar todas as determinações da CONTRATANTE referentes à interpretação e execução dos mesmos, arcando com todos os prejuízos a que der causa.

3. Em romuncação pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a quantia de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), paga de acordo com as etapas de execução dos serviços mediante medição elaborada entre a fiscalização, a contratada e a contratante.

3.1. O preço acima referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração da CONTRATADA pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.

4. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente os prazos máximo de execução de 5 meses.

4.1 ACONTRATADA responderá por todos os prejuízos decorrentes da inobservância dos prazos acima estipulados, facultado à CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços, executá-los diretamente, ou por terceiros. Nesses casos, a CONTRATADA fará jus ao pagamento dos trabalhos até então executados, nos termos e condições deste contrato.

5. A CONTRATADA obriga-se a:

a) estudar e analisar detalhadamente os projetos, plantas, especificações e memoriais relativos à obra;

- b) refazer por sua conta e ordem os serviços que a critério da CONTRATANTE tenham sido executados em desacordo com os projetos, plantas, memoriais e normas técnicas aplicáveis;
- c) transportar os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos;
- d) substituir os materiais que, por imprudência, negligência ou imperícia inutilizar;
- e) guardar e vigiar todos os seus bens existentes no local da obra;
- f) retirar do local das obras, no prazo de 2 (duas) horas após o término das mesmas, todos os equipamentos, máquinas e materiais de sua propriedade;
- g) empregar na execução dos serviços contratados tão somente operários especializados, capazes, todos devidamente registrados e segurados, nas categorias e quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços;
- h) cumprir todas as disposições legais relativas à higiene e segurança do trabalho;
- i) fornecer e obrigar que os operários utilizem todos os equipamentos de proteção individual, além de crachá de identificação padrão da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA, única e exclusivamente, por todo e qualquer acidente de trabalho com o seu pessoal.
- j) substituir todo e qualquer empregado, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da CONTRATANTE;
- k) arcar com todas as obrigações decorrentes do presente contrato, em especial, as de natureza tributária, trabalhista, previdenciária;
- l) responsabilizar-se pelo pagamento dos autos de infração a que der causa, sejam eles de natureza trabalhista ou decorrentes da inobservância das normas de medicina e segurança do trabalho.
- m) responder pela boa qualidade dos serviços e solidez das obras, nos termos da lei e do contrato.

6. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer as plantas, desenhos, memoriais da obra;
- b) fornecer outros elementos e/ou condições que forem necessários a execução dos serviços;
- c) pagar pontualmente pelos serviços executados, conforme medição periódica;
- d) fornecer os materiais, na quantidade e qualidade indispensáveis para a boa execução dos serviços.

7. A CONTRATADA não poderá subempreitar ou ceder, total ou parcialmente, este contrato.

8. É proibido a CONTRATADA executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente contrato, sem que a CONTRATANTE, previamente, autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou na forma de novo contrato.

9. O presente contrato será rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, face o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, cabendo à CONTRATADA, nesses casos, unicamente o recebimento do valor dos serviços concluídos até a

data da rescisão, com o desconto dos valores eventualmente devidos em virtude da aplicação das disposições do presente.

10. A CONTRATADA deverá proceder a Registro de Responsabilidade Técnica - RRT - do CAU, nos termos da Lei 6.496/77.

11. A omissão no exercício de qualquer direito ou a maneira de exercê-lo constituir-se-ão atos de mera liberalidade, não podendo ser entendidos como novação.

12. As partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande/PB para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

Estando assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Campina Grande, 23 de Julho de 2014.

CONTRATANTE

Wladimir Duarte Souza
CPF nº 008.149.004-61

CONTRATADO

LUME CONSTRUÇÕES
Roberto Pontes Medeiros Gaudencio
CPF nº 041.900.274-05

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA OU ATIVIDADES AFINS

Pelo presente Instrumento, de um lado Yale Tadeu Medeiros Guimarães, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1637521 e do CPF/MF nº 021.739.184-27 e registrado no CREA-PB sob nº 230556720-0, com endereço na Rua Paulo de Frontin nº 382, Apto 1202 - Campina Grande/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado WDS Comércio de Peças e Serviços EIRELI, CNPJ nº 05.927.456/0001-15, endereço na Rua jornalista Epitácio Soares, nº 160 representado por Wladimir Duarte Souza, CPF nº 008.149.004-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para fiscalização de execução de obra.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá fiscalizar e medir as obras executadas pela empresa LUME CONSTRUÇÕES, CNPJ 17.055.252/000-91 conforme planilha de itens e quantitativos anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, durante a execução dos serviços conforme cronograma apresentado pela empresa executora dos serviços ora fiscalizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 4 (quatro) meses.

RUBRICAS: 1.....  2.....  3..... 4.....

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6 - O atraso no pagamento contratado acarretará multa de 5% (cinco por cento) acrescida de juros de 1% (um por cento) e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b - 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

RUBRICAS: 1..... 2..... 3..... 4.....



3

9- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Campina Grande/PB para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campina Grande, 23 de Julho de 2014.

CONTRATANTE

Wladimir Duarte Souza
CPF nº 098.149.004-61

CONTRATADO

Yale Tadeu Medeiros Guimarães
CPF nº 021.739.184-27

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

RG :

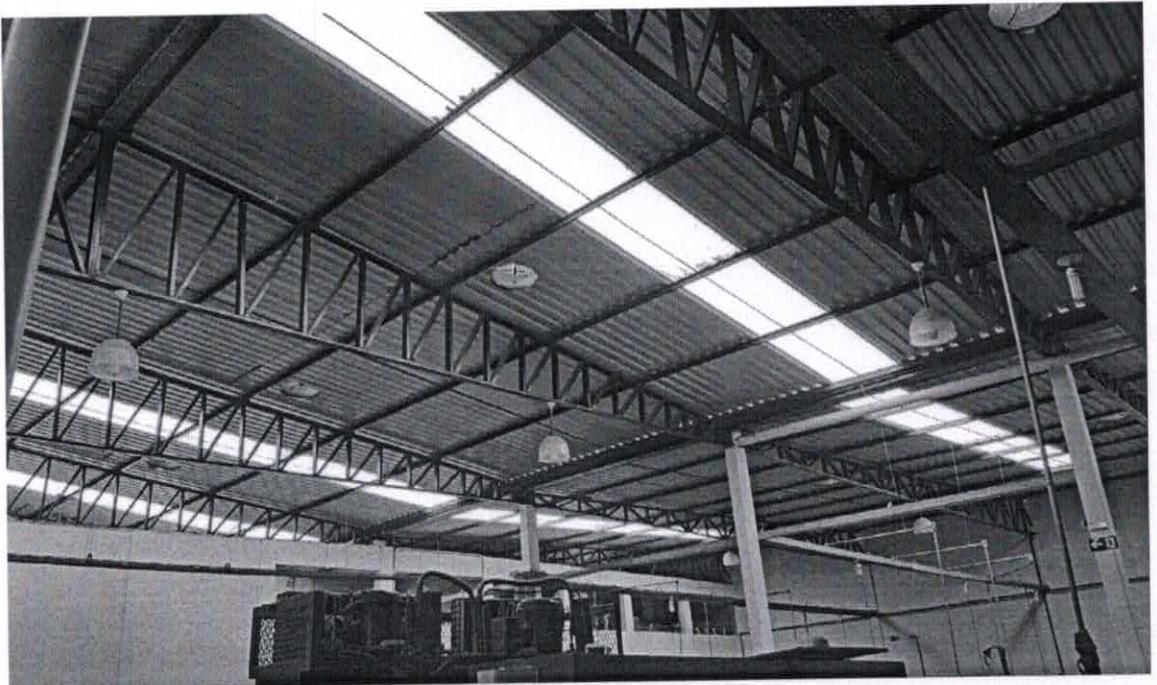
2) _____

Nome:

RG:

RUBRICAS: 1..... 2..... 3..... 4.....

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 496819, emitida em 04/04/2019



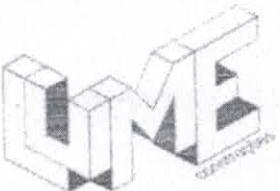
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 496819, emitida em 04/04/2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



54

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

DATA: JUL/2014

END.: AVENIDA JORNALISTA EPITÁCIO SOARES, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE/PB

EMPRESA CONTRATADA: LUME CONSTRUÇÕES

CNPJ: 17.055.353/0001-91

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE CB.E CARGA (O.C.)	M ³	1,74
2	TRANSPORTES		
2.1	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	M ³	1,74
3	FUNDAGENS E SONDAZENS		
3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	M ³	24,00
3.2	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	M ³	24,00
3.3	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	378,40
3.4	ACO CA-25 - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	708,13
4	ESTRUTURAS METÁLICAS		
4.1	ESTRUTURA METÁLICA COM TESOURAS E TRELIÇAS COM VÃOS ATÉ 25M COM FUNDO ANTICORROSIVO	M ²	1.080,00
5	COBERTURAS		
5.1	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	M	120,00
5.2	COBERTURA C/TELHA CHAPA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5 MM C/ACESSÓRIOS	M ²	1.080,00
5.3	FECHAMENTO LAT.TELHA TRAPEZ.0,43 MM	M ²	336,00
6	PINTURA		
6.1	PINTURA ESMALTE ESTR.METALICA 2 DEMAOS	M ²	1.080,00
7	PAVIMENTAÇÃO		
	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLITO E BASE ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M ²	1.037,60
	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M ²	1.037,60
7	DIVERSOS		
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M ²	1.037,60



FISCALIZAÇÃO
YALE TADEU MEDEIROS GGUIMARÃES
Engº Civil
CREA-RB nº 230556720-0

EXECUÇÃO
ROBERTO P. M. GAUDENCIO
Arq.CAU PB nº A60540-9
LUME CONSTRUÇÕES

CONTRATANTE
WDS Com. de Peças e Serviços EIRELI
VLADIMIR DUARTE SOUZA
CNPJ: 05.927.456/0001-15


Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000428855


CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO
Registro Nacional: Registro CAU nº 000A605409
Validade: Indefinida
Número do RRT: 6366664
Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO
Registrado em: 18/12/2017
Forma de registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SAMU NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB
Empresa contratada: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - ME
CNPJ: 17.055.353/0001-91
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CPF/CNPJ: 09148727000195
PRACA PRAÇA SALVIANO LEITE
Nº 10 A
Complemento: 1º ANDAR
Bairro: CENTRO
UF: PB
CEP: 58765000
Cidade: PIANCÓ
Celebrado em 21/09/2017
Contrato: 01.102/2017
Tipo do Contratante: Órgão Público
Valor do contrato: R\$ 0,00
Data de Fim: 21/11/2017
Data de Início: 25/09/2017
Atividade Técnica

2.5.10 - Execução de comunicação visual para edificações , 1.00 un - unidade ; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 1.00 un - unidade ; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 1.00 un - unidade ; 2.2.1 - Execução de estrutura de madeira , 413.68 m² - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 21.40 m³ - metro cúbico ; 2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 350.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço
RODOVIA BR 361
Nº S/N
Complemento:
Bairro: PIANCOZINHO
Cidade: PIANCÓ
UF: PB
CEP: 58765000
Coordenadas Geográficas: 0 0
1. Descrição
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO****Nº 0000000428855**

discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 428855/2018

28/02/2018, 12:54

Chave de Impressão: 6y082d9zaZbAA1aZxB7Y



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB

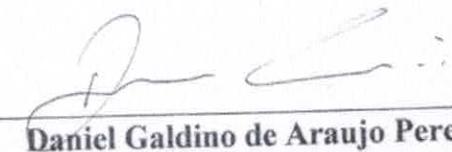
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - ME (LUME CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.055.353/0001-91, estabelecida na Rodovia BR 412, KM 70, S/N, Zona Rural, na cidade de Serra Branca/PB, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**, CNPJ nº 09.148.727/0001-95, de Reforma e Ampliação da unidade regional do SAMU, tendo seu início em Agosto de 2017 e conclusão em Fevereiro de 2018, através do contrato número 01.102/2017 com Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 6366664, com valor total de R\$ 347.042,23.

Registrados, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Serviços executados conforme as especificações técnicas e quantitativos contratados conforme especificados na planilha contratual anexo.

Piancó, em 23 de Fevereiro de 2018.


Daniel Galdino de Araujo Pereira
CPF nº 677.418.865-68
Praça Salviano Leite, nº 10º – 1º Andar
Centro – Piancó/PB



PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU DE PIANCÓ/PB
CONTRATO N°: 01/102/2017
CONTRATADA: LUME CONSTRUÇÕES
PERÍODO: 14/12/2017 A 22/02/2018

Valor desta medição (P1)	109.427,02
Valor contratado	347.042,23
Valor acumulado das medições	339.082,01
Saldo contratual	7.960,22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANT. PREVISTAS	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	VALORES R\$		TOTAL ACUMULADO INCLINDO O PERÍODO	DESVIO %
							TOTAL PREVISTO	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04		
01 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	Pisca de obra em chapa de aço Galvanizado	und	339,62	3,00		3,00	30.682,19	-	30.682,19	100,00%
1.2	Remoção de dispositivos para funcionamento de aparelhos sanitários	und	9,08	2,00		2,00	1.018,86	-	1.018,86	100,00%
1.3	Reposição de azulejo e substrato de adobe/cimento em argamassa	m²	38,34	745,03	745,03	745,03	28.564,45	-	28.564,45	100,00%
1.2	Demolição de alvenaria de tijolos furados /reprovetamento...	m³	34,06	31,73	31,73	31,73	1.080,72	-	1.080,72	100,00%
1.5	Demolição de piso de alta resistência	m³	20,44	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
2.0 FUNDADÇÕES										
2.1	Forma tubos p/ concreto em fundação e reprovetamento 10x...	m³	25,82	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
2.2	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e elajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação terrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 5,0 mm - montagem	Kg	12,65	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
2.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação terrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem	Kg	11,45	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
2.4	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1:1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	234,11	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
2.5	Lançamento com uso de balões, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	143,07	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
3.0 ALVENARIA										
3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19 cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento com preceito e m betoneira	m²	34,50	156,58	156,58	156,58	5.402,01	-	5.402,01	100,00%
4.0 ESOURVARAS										
4.1	Pôrtico em aço temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de aço, pintura, parafusos e suportes é instalação.	m²	126,57	45,11	45,11	45,11	5.799,61	5.799,61	5.799,61	100,00%

LEONILSON SOARES
Assessoria de Contabilidade

Hilton Nobre
Procurador do Trabalho

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 428855, emitida em 28/02/2018

Certidão nº 428855/2018 - 28/02/2018, 12:54 - Chave de Impressão: 6y082d92aZbaA1a2xB7Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/02/2018, e contém 14 folhas



58
Certidão nº 428855/2018 - 28/02/2018, 12:54 - Chave de Impressão: 6y082d92aZbaA1a2xB7Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/02/2018, e contém 14 folhas



PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU DE PIANCÓ/PB
CONTRATO Nº: 01-10/2017
CONTRATADA: LUME CONSTRUÇÕES
PERÍODO: 14/12/2017 A 22/02/2018

Valor desta medição (PI)	109.427,02
Valor contratado	347.042,23
Valor acumulado das medições	339.082,01
Saldo contratual	7.960,22

BOLETIM DE MEDIDAÇÃONº 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES				VALORES R\$			
		UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANT. PREVISTAS	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	ACUMULADO INCLINDO O PERÍODO	TOTAL PREVISTO	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	ACUMULADO INCLINDO O PERÍODO
4.2	Ponta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m²	489,81	11,97	11,97	5.863,03	-	5.863,03	100,00%
4.3	Janela de alumínio maxi-air, fixação com argamassa, com vidros, padronizada. af 07/2016	m²	378,89	0,25	0,25	94,72	-	94,72	100,00%
5.0	COBERTURA				23.414,19	-	23.414,19	-	100,00%
5.1	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	m²	5,68	44,67	44,67	253,73	-	253,73	100,00%
5.2	Fabricação e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas	m²	18,88	44,67	44,67	843,37	-	843,37	100,00%
5.3	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical	m²	28,11	44,67	44,67	1.255,67	-	1.255,67	100,00%
5.4	Emboçoamento com argamassa traço 1:2,9 (cimento, cal e areia). (Balístico)	m	18,84	104,08	104,08	1.960,87	-	1.960,87	100,00%
5.5.	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo colonial, cor clara, 1º. Itabalinha ou similar, com reposição de 30% do material	m²	47,17	404,93	404,93	19.100,55	-	19.100,55	100,00%
6.0	REVESTIMENTOS				7.456,50	754,79	6.281,23	84,37%	
6.1	PAREDE				6.093,74	-	4.980,71	82,63%	#DIV/0!
6.1.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betonaria 400l.	m²	2,59	-	-	-	-	-	#DIV/0!
6.1.2	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m³/h de argamassa em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de taliscas.	m²	13,49	-	-	-	-	-	#DIV/0!
6.1.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA A LATEX EM PAREDES, LUMA DEMÃO	m²	7,25	-	-	-	-	-	#DIV/0!

HILTON BRITO FERREIRA
Engenheiro Civil
CRÉ-01.1002199/98-9
Endereço: Rua Presidente Tancredo Neves, 3000 - Centro
RN, 58340-000
Resid.: Presidente Dutra, 100 - Centro
RN, 58340-000

Pág. de 2/11

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 428855, emitida em 28/02/2018

Certidão nº 428855/2018 - 28/02/2018, 12:54 - Chave de Impressão: 6y082692azAA1azXB7Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/02/2018, e contém 14 folhas



PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU DE PIANCÓ/PB
CONTRATO N°: 01/102/2017
CONTRADADA: LUME CONSTRUÇÕES
PERÍODO: 14/12/2017 A 22/02/2018

BOLETIM DE MEDIDAÇÃONº 04

QUANTIDADES

VALORES R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANT. PREVISTAS	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	ACUMULADO INCLINUDO PERÍODO	TOTAL MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	TOTAL ACUMULADO INCLINUDO PERÍODO	DESVIO %	
6.1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRES OU SEMI-GRES DE DIMENSÕES 33X45 CM APlicadas em ambientes de área maior que 5 m² a Meia Altura das paredes	m²	57,18	86,76	86,76	4.960,94	-	4.960,71	100,00%	
6.1.5	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Varmelho Cristal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboco	m²	75,73	13,77	13,77	1.042,80	1.042,80	1.042,80	100,00%	
6.2	TETO						1.452,76	754,79	1.330,52	91,59%
6.2.1	Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame	m²	26,11	55,64	28,91	50,96	1.452,76	754,79	1.330,52	91,59%
7.0	PISO						8.676,11	-	8.676,11	100,00%
7.1	INTERNO						8.676,11	-	8.676,11	100,00%
7.1.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo gres de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m².	m²	27,76	312,54	312,54	8.676,11	-	8.676,11	100,00%	
8.0	PINTURA						32.889,89	21.271,19	32.889,47	100,00%
8.1	PAREDES						22.795,22	11.500,58	22.795,09	100,00%
8.1.1	Pintura para interiores, sobre paredes ou telos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta para latex convencional para interiores	m²	11,81	1.003,30	973,80	1.003,29	11.848,97	11.500,58	11.848,86	100,00%
8.1.2	Pintura para exteriores, sobre paredes ou telos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta para latex convencional para interiores	m²	29,38	372,58	372,57	10.946,25	-	10.946,23	100,00%	
8.2	TETO						10.054,67	9.770,61	10.054,38	100,00%

HILTON NORBERT KAVIER PR
Responsável Técnico / Consultor
Engenheiro Civil
CREA: 19.02716979-8

LUIZ CARLOS S.
Gaudêncio
PDI: A69540-9
Revisor Técnico Executivo

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acevno Técnico Com Atestado nº 428855, emitida em 28/02/2018

Certidão nº 428855/2018 - 28/02/2018, 12:54 - Chave de Impressão: 6y082d9zaZbAA1azxB7Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/02/2018, e contém 14 folhas

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

OBRAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU DE FIANCÓPI
CONTRATO N° 01 102/2017
CONTRATADA: LUMÉ CONSTRUÇÕES
PERÍODO: 14/12/2017 A 22/02/2018

Valor desta medição (P1)	109.427,92
Valor contratado	347.042,23
Valor acumulado das medições	339.082,01
Saldo contratual	7.960,22

BOLETIM DE MEDICAÇÃO N° 04

BOLETIM DE MEDAÇÃO Nº 04							VALORES R\$			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANT. PREVISTAS	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	QUANTIDADES		TOTAL ACUMULADO INCLINADO O PERÍODO	DESVIO %
							TOTAL PREVISTO	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04		
8.2.1	Pintura para interiores, sobre paredes ou telos, com fixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m ²	29,38	343,59	332,56	343,58	10.094,67	9.770,61	10.094,38	100,00%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						14.408,16	-	14.408,16	100,00%
9.1	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação	und	6,72	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.2	Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), metálica, instalada em parede	und	9,86	78,00	78,00	78,00	769,08	769,08	769,08	100,00%
9.3	Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm	und	41,92	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.4	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	3,14	1.252,30	1.252,30	1.252,30	3.932,22	3.932,22	3.932,22	100,00%
9.5	Cabo de cobre flexível isolado, 25,0 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	14,62	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.6	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa fornecimento e instalação	und	17,19	28,00	28,00	28,00	481,32	481,32	481,32	100,00%
9.7	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	27,23	1,00	1,00	1,00	27,23	27,23	27,23	100,00%
9.8	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	37,26	1,00	1,00	1,00	37,26	37,26	37,26	100,00%
9.9	Tomada hexagonal (NBR 14136), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	20,45	48,00	48,00	48,00	981,60	981,60	981,60	100,00%
9.10	Tomada hexagonal (NBR 14136), 2P+T 20 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	22,00	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.11	Tomada dupla 2P + T 10A	und	33,72	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.12	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A 240V	und	12,85	24,00	24,00	24,00	308,40	308,40	308,40	100,00%
9.13	Eletróduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais	m	5,80	205,00	205,00	205,00	1.189,00	1.189,00	1.189,00	100,00%
9.14	Eletróduto flexível corrugado, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais	m	7,37	25,00	25,00	25,00	184,25	184,25	184,25	100,00%

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 428855, emitida em 28/02/2018

Certidão nº 423855/2018 - 28/02/2018, 12:54 - Chave de Impressão: 6y082d9zaZbAA1azXb7Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/02/2018, e contém 14 folhas

1

Engenharia Civil

~~DR. J. M. Gaudenio~~

卷之三



PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU DE PIANCÓ/PB
CONTRATO Nº: 01/10/2017
CONTRATADA: LUMÉ CONSTRUÇÕES
PERÍODO: 14/12/2017 A 22/02/2018

BOLETIM DE MEDAÇÃO N° 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES				VALORES R\$			DESVIO %
		UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANT. PREVISTAS	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	TOTAL PREVISTO	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	TOTAL ACUMULADO INCLINDO O PERÍODO	
9.15	Eletróduto rígido rosável PVC, DN 60 mm (2"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	14,18	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.16	Eletróduto rígido rosável PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	9,97	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.17	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida e lâmpada fluorescente 4x40 W, completa, fornecimento e instalação	und	189,02	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.18	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida e lâmpada fluorescente 2x40 W, completa, fornecimento e instalação	und	87,84	34,00	34,00	2.986,56	-	2.986,56	100,00%
9.19	Luminária tipo calha, de embutir, com reator de partida e lâmpada fluorescente 2x40 W, completa, fornecimento e instalação	und	87,84	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.20	Luminária tipo calha, de embutir, com reator de partida e lâmpada fluorescente 1x40 W, completa, fornecimento e instalação	und	80,03	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.21	Luminária p/ alta pressão, com reator de partida e lâmpada vapor de mercúrio 250 W	und	376,55	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.22	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, p/ 24 disjuntores termomagnéticos monopolares , com barramento Bifásico e neutro- fornecimento e instalação	und	602,98	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.23	Luminária em LED para iluminação pública, 30W,LED AC, lentes policarbonato, corpo em alumínio inj. 220v, FFO.97, prot. DPS 10kv, IP65, IK10, Tam. car 5700xk, IRC= ou 70%, v. util 50.000h, 100lm/W, LM79, garantia 5 anos, modelo GL316 G-light ou similar	und	637,32	5,00	5,00	3.186,60	-	3.186,60	100,00%
9.24	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, para até 14 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	und	324,64	1,00	1,00	324,64	-	324,64	100,00%
10.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					15.206,26	1.226,44	14.611,15	96,09%
10.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					9.234,28	1.226,44	8.639,17	93,46%
10.1.1	Adaptador pvc soldável curto com bocal e rosca, 25mm x 3/4", pl.	und	3,39	-	-	-	-	-	#DIV/0!

HILTON DIONÍZIO DA SILVA
Responsável pelo Fiscaisização
Engenheiro Civil
CRCA-11502020979-9

LUIZ CARLOS GOMES
Engenheiro Civil
CRCA-11502020979-8
Pasta Técnica Encarregado

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 428855, emitida em 28/02/2018

Certidão nº 428855/2018 - 28/02/2018, 12:54 - Chave de Impressão: 6y082a9zaZba1azX8TY
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/02/2018, e contém 14 folhas

Cartidão nº 428855/2018 - 28/02/2018 12:54 - Chave de Impressão: 6y082d92aZbAA1aZxB7V

O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/02/2018, e contém 14 folhas.

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 428855, emitida em 28/02/2018

17

Rosa: Técnica Encubierta

HILTON C. RE XAVIER
Responsável Técnico Fiscalização
Engenheiro Civil
fone: 61-3201-8070/61.

OBRAS: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU DE PIANCO/PB
CONTRATO Nº: 01/102/2017
CONTRATADA: LUME CONSTRUÇÕES
PERÍODO: 14/12/2017 A 22/02/2018

Valor desta medição (P1)	109.427,92
Valor contratado	347.042,23
Valor acumulado das medições	339.082,01
Saldo contratual	7.960,22

BOLETIM DE MEDAÇÃO Nº 04

BOLETIM DE MEDIDAÇÃO Nº 04							VALORES R\$			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANT. PREVISTAS	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	QUANTIDADES		TOTAL ACUMULADO INCLINDO PERÍODO	DESVIO %
							TOTAL PREVISTO	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04		
10.1.2	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 32mm x 1", p/ águia fria	Und	1,88	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.3	Bucha de redução soldável curta 32mm-25mm	Und	3,79	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.4	Lvra soldável e com rosca, pvc, soldável, 25mm x 3/4"	Und	5,00	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.5	Joelho 90° soldável 25mm	Und	5,80	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.6	Joelho 90° soldável 32mm	Und	7,72	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.7	Joelho de redução 90° soldável com rosca 25mm - 1/2"	Und	8,01	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.8	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25mm - 1/2"	Und	9,21	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.9	Joelho de redução 90° soldável 32mm-25mm	Und	7,25	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.10	Joelho de 90° soldável com bucha de latão 20mm-1/2"	Und	8,24	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.11	Té de redução 90° soldável 32mm-25mm	Und	12,65	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.12	Té PVC Rígido soldável 90° 25mm	Und	8,05	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.13	Té PVC Rígido soldável 50° 32mm	Und	10,83	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.14	Tubo PVC Rígido soldável 25mm	m	14,91	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.15	Tubo PVC Rígido soldável 32mm	m	20,97	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.16	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/4"	Und	9,19	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.17	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	Und	5,52	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.18	Registro de gaveta com canopla cromada 1"	Und	114,24	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.19	Registro de gresso com canopla cromada 3/4"	Und	89,06	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.20	Chuveiro elétrico com corpo plástico tipo ducha, fornecimento e instalação	Und	70,10	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.21	Torreira de jardim - 1/2" ou 3/4"	Und	54,38	1,00	54,38	-	54,38	100,00%	100,00%	
10.1.22	Torreira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação	Und	47,96	5,00	239,80	-	239,80	100,00%	100,00%	
10.1.23	Tanque de mâmbara sintética suspensa, 22 L ou equivalente, incluso suíto flexível em pvc, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular, fornecimento e instalação	Und	167,92	1,00	167,92	-	167,92	100,00%	100,00%	
10.1.24	Vaso sanitário sifônado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2" x 40cm - fornecimento e instalação.	Und	416,04	5,00	2.080,20	-	2.080,20	100,00%	100,00%	
10.1.26	Gaxa d'água em polietileno, 500 litros, com acessórios.	Und	623,20	1,00	623,20	-	623,20	100,00%	100,00%	



PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU DE PIANCÓ/PB
CONTRATO N° 01-102/2017
CONTRATADA: LUMME CONSTRUÇÕES
PERÍODO: 14/12/2017 A 22/02/2018

Valor desta medição (PI)	109.427,02
Valor contratado	347.042,23
Valor acumulado das medições	339.082,01
Saldo contratual	7.960,22

BOLETIM DE MEDIDA N° 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES				TOTAL VALORES R\$	TOTAL ACUMULADO INCLINDO O PERÍODO	DESVIO %
		UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANT. PREVISTAS	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04			
10.1.26	Bancada de pia em concreto 1,60 X 0,55, revestida em aço inox, polido, c/ 01 válvula americana, exelto sítão e torneira (obra: Mercado de Lagarto)	und	1657,13	1,00	1,00	1.657,13	-	100,00%
10.1.27	Lavatório com bancada em granito verde ubatuba, e = 2cm, dim 0,80x0,60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopla 7 cm, assentada.	und	595,11	6,00	5,00	3.570,66	-	83,33%
10.1.28	Chuveiro simples de plástico (herc Tef 1980 ou similar), c/ registro de pressão de PVC	und	47,55	5,00	5,00	237,75	-	100,00%
10.1.29	Bancada em Granito cinza polida para pia de cozinha 1,50 x 0,60 fornecimento e instalação	und	603,24	1,00	1,00	603,24	603,24	100,00%
						5.971,98	5.971,98	100,00%
10.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							#DIV/0!
10.2.1	Curva curta 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	und	7,90	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.2	Curva curta 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial DN 100 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	und	24,70	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.3	Joelho 45 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	und	5,78	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.4	Joelho 45 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	und	4,79	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.5	Joelho 45 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	und	15,87	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.6	Ramal de esgoto sanitário fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	und	11,82	-	-	-	-	#DIV/0!

HILTON NOBRE, TAMEIR
Responsável pelo Projeto - Preparação
Engenharia Civil
CREA: 119216916-6

Lumme Construções
Sociedade de Construções
PN: A695-019
Resp. Técnico: Euclério

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil,
vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 428855, emitida em 28/02/2018



Certidão nº 428855/2018 - 28/02/2018, 12:54 - Chave de Impressão: 6y082d9azZbAA1azxB7Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/02/2018, e contém 14 folhas



PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO/PB

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU DE PIANCO/PB
CONTRATO Nº: 01/102/2017
CONTRATADA: LUME CONSTRUÇÕES
PERÍODO: 14/12/2017 A 22/02/2018

BOLETIM DE MEDIDAÇÃO Nº 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANT. PREVISTAS	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	ACUMULADO INCLINDO O PERÍODO	VALORES R\$		TOTAL ACUMULADO INCLINDO O PERÍODO	DESVIO %
							TOTAL PREVISTO	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04		
10.2.7	Joelho 90 graus, com anel para esgoto sanitário, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	und	5,11	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.8	Junção simples, PVC, série normal, esgoto predial DN 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	und	24,48	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.9	Junção simples, PVC, série normal, esgoto predial DN 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	und	10,06	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.10	Junção simples, PVC, série normal, esgoto predial DN 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	und	34,60	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.11	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	13,41	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.12	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	19,88	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.13	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	37,55	82,32	82,32	3.091,12	-	3.091,12	100,00%	#DIV/0!
10.2.14	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 150 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	38,55	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.15	Cava sifônica, PVC, DN 150 x 150 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ranhão de esgoto sanitário	und	43,64	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.16	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, e=2,0cm, com lajeira pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15cm, placa topo c - assentado e rebatido, fornecimento e	und	5,50	8,00	8,00	663,70	-	663,70	100,00%	#DIV/0!
10.2.17	Instalação de tubo dreno 1,112", fornecimento e instalação	und	17,04	1312,49	1312,49	1.312,49	-	1.312,49	100,00%	#DIV/0!
10.2.18	Instalação de tubo dreno 1,112", fornecimento e instalação	und	8,00	44,00	44,00	44,00	-	44,00	100,00%	#DIV/0!
10.2.19	Instalação de tubo dreno 1,112", fornecimento e instalação	und	5,00	5,00	5,00	5,00	-	5,00	100,00%	#DIV/0!

Assinatura do Representante Legal
Poder Civil da Administração Pública
RN: AF05-019

Recepcionado e fiscalizado
RH/LOM/AB/ME/ER

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil,
vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 4288855, emitida em 28/02/2018

Certidão nº 4288855/2018 - 28/02/2018, 12:54 - Chave de Impressão: 6y0832d9azZbAA1az2xB7Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/02/2018, e contém 14 folhas



PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

OBRAS: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU DE PIANCÓ/PB
CONTRATO N° 01/10/2017
CONTRATADA LUMEC CONSTRUÇÕES
PERÍODO: 14/12/2017 A 22/02/2018

BOLETIM DE MEDIDAÇÃONº 04

QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANT. PREVISTAS	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	TOTAL PREVISTO	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	ACUMULADO INCLINDO O PERÍODO	TOTAL ACUMULADO INCLINDO O PERÍODO	DESVIO %
10.2.20	Sulfidouro	und	860,67	1,00		1,00	860,67		860,67	860,67	100,00%
11.0	ESCADA E RAMPA										
11.1	Avenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betonaria.	m ²	34,50	27,25		27,25	\$40,13		940,13	940,13	100,00%
11.2	Lastrô de concreto, e = 3 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento.	m ²	11,47	23,00		23,00	263,81		-	263,81	100,00%
11.3	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em avenarias de paredes internas, com colher de pedreiro.	m ²	2,58	27,25		27,25	70,58		70,58	70,58	100,00%
11.4	Argamassa traço 1:3, contém pí de pedra 400l.	und	9,44	12,00		12,00	113,28		-	113,28	100,00%
11.5	Piso podotátil de concreto - direcional e alerta, 40x40 x 2,5* cm	m ²	74,67	6,00		6,00	448,02		-	448,02	100,00%
11.6	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m ³	366,00	21,15		21,15	7.740,90		-	7.740,90	100,00%
12.0	MURADA										
12.1	ESCAVACAO MANUAL DE VAI A EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO EGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m ³	136,27	38,40		38,40	5.232,77		-	5.232,77	100,00%
12.2	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19X19 cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não penetrada), unidas de 1 cm.	m ²	50,85	91,04		91,04	4.629,38		-	4.629,38	100,00%
12.3	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPa (para Fundação)	m ³	1652,19	3,97		3,97	6.556,19		-	6.556,19	100,00%
12.4	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPa (para Pilares)	m ³	1652,19	0,50		0,50	826,10		-	826,10	100,00%
12.5	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPa (para cintura superior)	m ³	1652,19	6,21		6,21	10.280,10		-	10.280,10	100,00%
12.6	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPa (para cintura inferior)	m ³	1652,19	7,20		7,20	11.855,77		-	11.855,77	100,00%

HILTON SOARES DE MELLO
Engenheiro Civil
RNE: 02040-9
RN: 102040-9
Assinatura: HILTON SOARES DE MELLO

Assinatura: HILTON SOARES DE MELLO
RNE: 02040-9
RN: 102040-9
Assinatura: HILTON SOARES DE MELLO

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil,
vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 428855, emitida em 28/02/2018

Certidão nº 428855/2018 - 28/02/2018, 12:54 - Chave de Impressão: 6y082d9za7bAA1azxB7Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/02/2018, e contém 14 folhas





PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU DE PIANCÓ/PB
CONTRATO Nº: 01/102/2017
CONTRATADA: LUME CONSTRUÇÕES
PERÍODO: 14/12/2017 A 22/02/2018

BOLETIM DE MEDIDAÇÃONº 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES				VALORES R\$			
		UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANT. PREVISTAS	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	ACUMULADO NO PERÍODO INCLUINDO O PERÍODO	TOTAL PREVISTO	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	TOTAL ACUMULADO INCLINDO O PERÍODO
12.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VÉRTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	31,23	285,90		285,90	8.928,66	-	8.928,66
12.8	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 40QL	m²	2,59	771,40		771,40	1.997,93	-	1.997,93
12.9	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa industrializada, aplicado mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m³/h de argamassa em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de taliscas.	m²	13,49	315,40		315,40	4.254,75	-	4.254,75
12.10	PINTURA A BASE DE CAL E FIXADOR A BASE DE COLA, DUAS DEMAOS	m²	7,06	285,90		285,90	2.018,45	-	2.018,45
13.0	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						61.864,87	98.988,51	99,88%
13.1	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM.	m²	76,58	-		-	-	-	#DIV/0!
13.2	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_12/2015	m²	70,36	1.388,17	879,26	1.386,42	97.671,64	61.864,87	97.548,86
13.3	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. af_06/2016_p	m	29,77	81,95		81,95	2.439,65	-	2.439,65
14.0	ESTACIONAMENTO DAS AMBULANCIAS						4.100,87	-	4.100,87
14.1	Escaravação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,50 m (ultimo escoramento)	m³	136,27	6,05		6,05	824,43	-	824,43

HILTON ANDRADE
Responsável Técnico / Fiscalização
Engenheiro Civil

Bruno Guedes
RH Adm 0540-9
Papel Técnico Executivo

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 428855, emitida em 28/02/2018

Certidão nº 428855/2018 - 28/02/2018, 12:54 - Chave de Impressão: 6y082q9zaZbAA1azXB7Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/02/2018, e contém 14 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU DE PIANCO/PB
CONTRATO N°: 01/102/2017
CONTRATADA: LUMÉ CONSTRUÇÕES
PERÍODO: 14/12/2017 A 22/02/2018

BOLETIM DE MEDIDAÇÃO N° 04

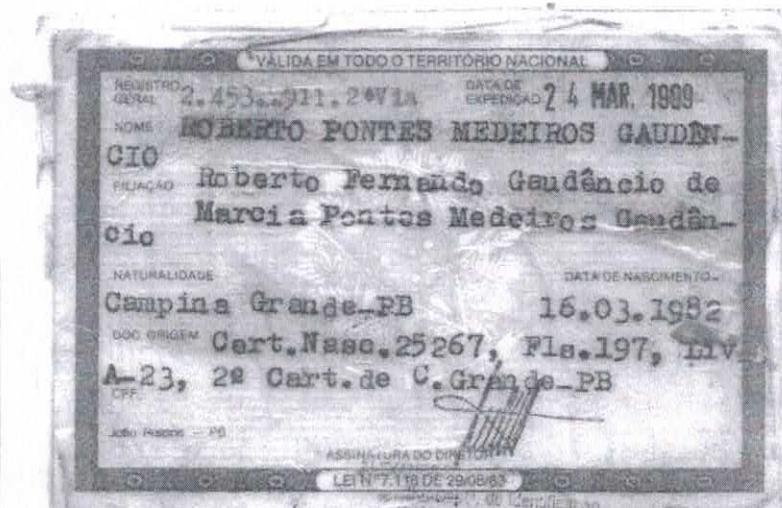
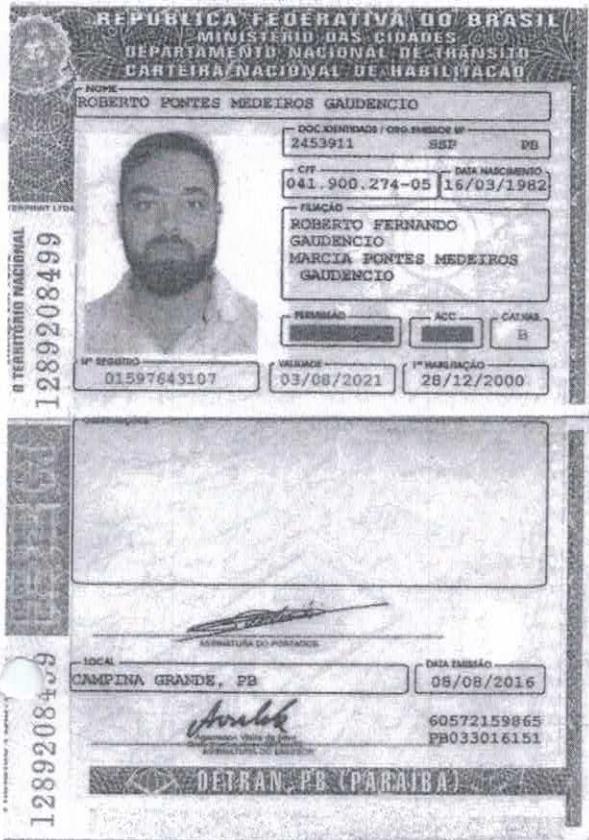
Resposta ao Técnico Fiscalização
Engenheiro Civil
CSE # 157116879-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 428855, emitida em 28/02/2018

Certidão nº 428855/2018 - 28/02/2018, 12:54 - Chave de Impressão: 6f032d9zaZbAA1a2zXB7Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/02/2018, e contém 14 folhas

Faq de 11/11

6P



Confere com
 o original.
4/04/19